



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ERMO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**MOÇÃO Nº 002/2025**

REQUER-SE à Mesa, depois de ouvido o Plenário, o envio de Ofício ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) Júlio Garcia, encaminhando a presente MOÇÃO DE APOIO, na qual se trata da seguinte demanda: **Apoio ao Projeto de Lei Nº 10/2023, que dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores de fumo no âmbito do Estado de Santa Catarina.**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2023:**

**Art. 1.º** As empresas que comercializam e/ou industrializam tabaco em todo o território de Santa Catarina, ficam obrigadas a realizar a classificação da folha do tabaco na propriedade do agricultor que o produzem no ato da aquisição, no caso de solicitação pelo fumicultor/produtor.

**Parágrafo único.** Classificação do tabaco é a análise técnica que organiza a produção em classes de acordo com a qualidade, realizada a partir de parâmetros estabelecidos por órgão competente com a finalidade de determinar o preço pago ao produtor.

**Art. 2.º** Para dirimir divergências quanto à classificação do tabaco, poderá haver arbitragem de terceiros, indicados por consenso entre as partes.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes dos materiais necessários para a realização da classificação do tabaco na propriedade do agricultor são de responsabilidade da empresa que o comercializa e/ou industrializa, bem como da disponibilização dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

A produção de tabaco é uma atividade realizada por milhares de famílias que têm nesta produção a sua maior fonte de renda. Em Santa Catarina, são mais de 55 mil famílias que trabalham na produção do Fumo, sendo responsável por 20% da produção nacional. Dados da região Sul do Brasil indicam que os três estados são responsáveis por 97% da produção que envolve cerca de 162 mil famílias em 320 mil hectares cultivados. O resultado da colheita representa pagar as contas, proporcionar renda para a contribuir na qualidade de vida da família ou até a própria sobrevivência das pessoas. A renda obtida com a produção do tabaco compõe a economia de um grande número de municípios do interior de SC. A compra do tabaco por empresas integradoras obedece a um sistema de classificação estabelecido pelo Ministério da Agricultura (MAPA) através de Instrução Normativa. A aquisição e comercialização de tabaco é centralizada em poucas empresas, que por sua vez concentram o recolhimento e classificação em algumas poucas unidades. Essa centralização beneficia as



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ERMO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

empresas que compram, mas penaliza os produtores de tabaco, que distantes do local onde ocorre a classificação, têm dificuldades em acompanhar a análise da produção. Como regra, há divergência entre a parte compradora e vendedora. Os agricultores reclamam da falta de transparência da classificação. A descentralização da classificação do tabaco, com a realização do ato na própria propriedade do agricultor, facilita o acompanhamento e proporciona transparência na análise, sendo uma antiga reivindicação dos produtores desta cultura. O agricultor produtor de tabaco, trabalha o ano todo para garantir a lavoura, faz investimentos e corre os riscos inerentes à agricultura, porém, é a parte mais fraca da cadeia produtiva. No momento da comercialização, fica subordinado às decisões da empresa compradora. Nesta lógica, é obrigado a enviar a sua produção para ser classificada longe da sua região, e, em caso de discordância, dos resultados da classificação, a decisão de não vender se torna quase inviável, fato que favorece as empresas que compram. É preciso inverter essa lógica. Para a empresa que participa da Produção Integrada que já dispõe de quadros técnicos para fazer a assistência, seria fácil organizar cronograma de classificação nas propriedades. Por entendermos que é um direito do agricultor ter a classificação realizada na sua propriedade, que quem produz tem o direito de contestar a classificação e decidir sobre a venda ou não para determinada empresa, é que apresentamos este PL para apreciação deste Parlamento. Nossa iniciativa é reforçada por centenas de agricultores que manifestaram como um dos pontos mais importantes a serem enfrentados: a vulnerabilidade do agricultor no momento da comercialização e a necessidade de descentralizar o ato da classificação permitindo ao agricultor acompanhar e decidir, pois dessa forma o produtor passa a ter maior ingerência na tomada da decisão na hora da venda do seu produto, com mais transparência no ato de compra e venda, além de eliminar custos adicionais para o fumicultor quando não há acordo na determinação do preço, sendo fundamental ao equilíbrio do sistema de integração e cumprimento da Lei nº. 13.288, de 2016 - Lei Nacional da Integração. Assim, espero contar com o apoio dos colegas da Casa para atender esse pleito, que consideramos justo, dos agricultores que produzem tabaco em Santa Catarina.

Diante deste contexto, e para demonstrar nosso apoio e concordância com as justas reivindicações, pedimos a aprovação dos colegas para que essa missiva surta os efeitos necessários, sensibilizando as nossas autoridades a encaminhar uma solução rápida às demandas em epígrafe.

Plenário Abelardo Canella. Ermo, 14 de abril de 2025.

  
**GILSON GUESSER DE ALMEIDA (PL)**  
Presidente

  
**JEAN ABATTI DA SILVA (REP)**  
Vice-Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ERMO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

*Marcelo Dal Toé Ferreira*  
**MARCELO DAL TOÉ FERREIRA (PSD)**  
Primeiro Secretário

*Sabrina Baesso Cadorin*  
**SABRINA BAESSO CADORIN (PSD)**  
Segunda Secretária

*Jéruza Alexandre Pereira*  
**JÉRUSA ALEXANDRE PEREIRA (PL)**  
Vereadora

*José Favaro*  
**JOSÉ FAVARO (MDB)**  
Vereador

*José Henrique F. da Silva*  
**JOSÉ HENRIQUE FAGUNDES DA SILVA (PSDB)**  
Vereador

*Osni da Maia dos Santos*  
**OSNI DA MAIA DOS SANTOS (PSDB)**  
Vereador

*Ricardo Passos*  
**RICARDO PASSOS (MDB)**  
Vereador